



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO Nº: 586/2026

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

PINTURA E SINALIZAÇÃO NA FAIXA ELEVADA PEDESTRE DA AVENIDA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 1645 -BAIRRO INTERLAGOS.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de **PINTURA E SINALIZAÇÃO NA FAIXA ELEVADA PEDESTRE DA AVENIDA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 1645 -BAIRRO INTERLAGOS**, neste Município.

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de manutenção na pintura asfáltica sob a faixa elevada de pedestres na AVENIDA RUI BARBOSA, Nº746 -BAIRRO CENTRO, neste Município. Destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres ante a não visualização. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, data vênua:

- Preliminarmente, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito. Em diligências realizadas in loco, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres e, ante a ausência na pintura asfáltica sob a faixa elevada de pedestres há o risco iminente de acidente e atropelamento de pedestres. Assim sendo, *data vênua*, **sugere-se a: PINTURA E SINALIZAÇÃO NA FAIXA ELEVADA PEDESTRE DA AVENIDA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 1645 -BAIRRO INTERLAGOS.**

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003300380031003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **29/07/2026 17:45**

Checksum: **B6C43DE1E2691141F0A63488E02A6C0EF5D6A172F3114F9D9EF475C591767202**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.